



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EDITAL

PE 252/2026

PROCESSO Nº: 3287/2025–PRO.ADM.-SEASIC

OBJETO: Aquisição de Materiais de pintura e elétrico, objetivando atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Agente de Contratação: Thauane Lima de Souza

E-mail: Thauane.souza@seclog.se.gov.br

Telefone: (79) 3226-2285



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026		
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG		
PROCESSO Nº 5142/2025-PRO.ADM.-SEASIC		
SETOR	Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.	
OBJETO:	Aquisição de Material de Pintura e Elétrico, objetivando atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.	
PARTICIPAÇÃO O:	Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006, em face dos lotes 01 a 29.	
		DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS		23/06/2026
		HORÁRIO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		09h00min
		09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG		
Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG.		
Horário de Expediente: 7h às 13h		
XXX- (0xx79) 3226-2285		
www.comprasnet.se.gov.br		
www.licitanet.com.br		
thauane.souza@seclog.se.gov.br		
LOCAL: www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EDITAL

PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

Pregão nº 252/2026.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e esta Pregoeira, designada pela **Portaria nº 44, de 12 de março de 2026**, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo, para infraestrutura de Arranjos Produtivos Locais - APL, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
24113	08.122.0036	0377	3.3.90.30 4.4.90.52	1500	

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.2.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

5.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - Para todos os lotes dessa licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

5.5.2 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - PARTICIPAÇÃO:

7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [licitanet](http://licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br/>;

8.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)

8.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sistema [licitanet](http://licitanet.com.br) dentro do prazo estabelecido no item 11.30.2.

8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

8.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.

8.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

8.3.1 -Valor unitário e total do lote;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

8.3.2 - Marca;

8.3.3 - Fabricante;

8.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

8.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 -Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.7 -Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

9.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item(s).

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes/itens da mesma licitação.

9.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

9.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

9.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao suporte técnico do portal eletrônico, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do suporte técnico do portal acerca da ocorrência;

9.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens do sistema (licitanet).

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei n.º 14.133/2021).

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1- contiver vícios insanáveis;

10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO:

11.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

11.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no portal do sistema eletrônico de compras no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 - Habilitação jurídica:

11.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

11.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.9 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

11.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

11.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3- no caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

11.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 - Qualificação Técnica

11.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

11.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

11.18- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

12.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente de Licitações e Contratações Diretas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

13.4 - Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis a critério da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado de emissão da Nota de Empenho, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

14.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

14.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

15.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

15.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

15.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$ 1.300.000,00

16.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

16.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21

16.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

16.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

16.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

16.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

16.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

16.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

17.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

17.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

18.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

18.13 - Constitui parte integrante deste edital:

18.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

18.13.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

18.13.3 - Anexo III – Modelos de Declarações

18.13.3.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

18.13.3.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

18.13.3.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.13.3.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

18.13.3.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 THAUANE LIMA DE SOUZA
Data: 10/06/2026 09:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thauane Lima de Souza
Pregoeira/SECLOG



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(verificar o modelo próprio)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU	UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX		
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXX	LEGAL:	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX	
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de pintura e elétrico, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 252/2026, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será executado conforme descrição prevista no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 8º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

§ 9º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§10º - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
24113	08.122.0036	0377	3.3.90.30 4.4.90.52	1500	

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEASIC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SEASIC;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

g) em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 252/2026 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação de XXXXXXXX para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026

PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026
PROCESSO Nº 3287/2025-PRO.ADM.-SEASIC

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo licitatório consiste na **aquisição de materiais elétricos e de pintura**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID. DE FORN.
01	Aspirador de pó/água – acionamento manual; voltagem 127v; bico múltiplo para carpetes, tapete e piso frio; saco para pó de pano lavável; filtro de espuma lavável. Acessórios: 1 bico canto e escova. 1 mangueira de 1,5 m. 2 extensores de plástico. coletor com reservatório de pó e água 20l; potência 1600 w.	03	Unid.
02	Cabo extensor – em PVC ou alumínio; com 2 metros de comprimento.	03	Unid.
03	Desempenadeira – em aço inoxidável; tipo lisa; medindo 12 x 25 cm.	05	Unid.
04	Desempenadeira – em madeira, lisa, medindo 18 x 30 cm	10	Unid.
05	Espátula – em aço inox, com cabo de madeira, lisa, 4 polegadas, no tamanho de 101 mm.	10	Unid.
06	Ferro de solda – acompanha suporte de metal para descanso; voltagem 127v; potência de 40w	03	Unid.
07	Fita antiderrapante – autoadesiva; com medidas 50mm x 15m.	05	Unid.
08	Fita crepe – tipo 3M; na cor branca; medidas 48mm x 50m.	30	Unid.
09	Fita crepe – tipo fina; medidas 18 mm x 20 mts.	50	Unid.

10	Fita crepe – tipo larga; medidas 48 mm x 40 mts.	30	Unid.
11	Fita isolante – dimensões 19 mm x 20 mts.; nas cores: amarela, branca, verde e vermelha (05 de cada)	20	Unid.
12	Fita adesiva – tipo dupla face; dimensões: 24 mm x 2 m	50	Unid.
13	Fitas de alta fusão – de borracha; dimensões: 19 mm x 5 m	10	Unid.
14	Forro – de PVC; na cor branca; dimensões: (cumprimento) 6 m x 20 cm de largura.	1000	Unid.
15	Bandeja para pintura – de plástico; com capacidade de 2,7L; na cor preta; dimensões: 29x38cm.	05	Unid.
16	Interruptor de 01 seção	40	Unid.
17	Interruptor de 2 seções	50	Unid.
18	Interruptor de 3 seções	50	Unid.
19	Lâminas para serra - em aço; denteção 12/18.	30	Unid.
20	Luminária – tipo lâmpada de emergência; montada em PVC; 30 leds, bateria recarregável, autonomia de até 3 a 5 horas. Bivolt, frequência 60HZ, potência 30w.	100	Unid.
21	Lâmpadas – ultra led, tipo bulbo; tensão elétrica 100-240VCA; 6500K branco frio; potência de 50w; frequência de 60hz; vida útil nominal de 25.000h; base e27.	100	Unid.
22	Lâmpadas – tipo LED tubular; potência de 20w; base G13; bivolt; comprimento 1,20m..	500	Unid.
23	Lâmpadas – tipo LED tubular; potência de 40w; base G13; bivolt; comprimento 1,20m.	500	Unid.
24	Lâmpadas – tipo bulbo led; potência de 15w, bivolt, 6500 k, cor da luz do led: branco frio.	500	Unid.
25	Limpa contato elétrico – inflamável; incolor; spray com 300 ml.	10	Unid.
26	Lixa para ferro – grão número 80; dimensões: 225x275 mm.	30	Unid.
27	Lixa para parede – grão número 120; dimensões: 225x275 mm.	30	Unid.
28	Luvas – de látex, cano longo, grossa, tamanho G, par.	15	Par
29	Luvas – de algodão, na cor preta, pigmentada, tamanho G	15	Par
30	Massa adesiva – tipo epóxi; com 50 gramas. Base de	40	Unid.

	epicloridrina e o bisfenol A; veda e fixa pecas e imperfeições.		
31	Massa plástica – para mármore, na cor branca, com 400 gramas, acompanha catalisador.	40	Unid.
32	Trincha – tipo Pincel de parede nº2, cerdas brancas; cabo de madeira, para aplicação de verniz, esmalte ou tinta.	15	Unid.
33	Trincha – tipo Pincel de parede nº4, cerdas gris; cabo de pvc.	10	Unid.
34	Plafonier – plafon em plástico branco, com bocal de louça, soquete de porcelana E-27, formato circular; diâmetro de 10 a 15 cm.	50	Unid.
35	Porta cadeado – em aço; com 2 fechos, 2 travas; de 53 mm.	50	Unid.
36	Quadro de distribuição – tipo sobrepor, com kit trifásico de 100 amperes ou superior; para 12 circuitos; medidas: altura 40 cm, largura 30 cm, profundidade 20 cm.	05	Unid.
37	Refletor – led, potência de 200 w, temperatura da cor: 6500k, tensão 100-240v, design slim.	500	Unid.
38	Rolo para pintura – de espuma, textura alta, medindo 23 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
39	Rolo para pintura – de espuma, textura alta, medindo 9 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
40	Rolo para pintura – de espuma, textura baixa, medindo 23 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
41	Rolo para pintura – de espuma, textura baixa, medindo 9 cm, cabo de pvc.	10	Unid.
42	Rolo para pintura – de lã alta, tipo antigota, medindo 23 cm, com cabo (pvc)	20	Unid.
43	Rolo para pintura – de lã alta, tipo antigota, medindo 9 cm, com cabo (pvc)	20	Unid.
44	Tinta látex – galão de 18 litros, nas cores: branca (5 unidades), azul (5 unidades), cinza (5 unidades), e creme (5 unidades).	20	Unid.

2. DA VIGÊNCIA

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório consiste na **aquisição de materiais elétricos e de pintura**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

A aquisição destina-se à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da sede desta Secretaria e de suas unidades vinculadas, visando assegurar a integridade do patrimônio público e o adequado funcionamento dos serviços administrativos.

Nesta etapa, a Equipe de Planejamento pautou-se pelas diretrizes do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** expedido pela unidade requisitante, consolidando as informações e requisitos delineados no presente tópico para subsidiar o certame.

4. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição de materiais elétricos e de pintura pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

A aquisição fundamenta-se na necessidade de adequação elétrica da sede da Secretaria, visando oferecer um ambiente salubre e funcional aos servidores e cidadãos.

Ademais, a conservação da sede e das unidades vinculadas é imperativa para garantir a segurança ocupacional e a integridade física de funcionários e usuários, em estrita observância ao dever de manutenção do patrimônio público.

Diante do exposto, resta devidamente justificado o certame licitatório para a aquisição de materiais de pintura e elétrica. Tais itens são imprescindíveis à continuidade das atividades desta Secretaria, razão pela qual se faz necessário o prosseguimento das medidas administrativas pertinentes à sua consecução.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é caracterizada como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 342/2023. Tal classificação justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado.

A fim de subsidiar a caracterização da natureza comum do objeto, elencam-se abaixo os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Atendimento às necessidades públicas: A aquisição de materiais elétricos e de pintura visa atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, assegurando a manutenção adequada de sua infraestrutura física. Tal medida é fundamental para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro e funcional.

Economia e eficiência: A licitação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os fornecedores. Ao ratificar a natureza comum do objeto, reforça-se que o planejamento de contratações periódicas permite à Administração otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a máxima eficiência e economicidade no uso das verbas estaduais.

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A aquisição dos materiais integra o planejamento orçamentário deste exercício fiscal, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a classificação do objeto como de natureza comum fundamenta-se na sua padronização técnica, relevância e essencialidade para a manutenção das atividades administrativas, tornando o certame licitatório o instrumento apto a assegurar o fornecimento regular.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais elétricos e de pintura, fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios.

A economicidade pretendida pela Administração será viabilizada pela ampla competitividade entre as empresas do ramo, mediante procedimento licitatório regular. Para tanto, adotar-se-á a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que especificações técnicas particulares exijam prazo superior.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

7.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA,

objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto, condicionada à verificação da quantidade e da qualidade dos itens;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total;
- e) Especificações dos materiais objeto da contratação;
- f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na

legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 O preço é irreajustável, nos termos do item 8.8;

8.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

8.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

8.10 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.11 O pagamento será creditado em conta-corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.12 O Fiscal do contrato somente procederá ao ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento após a efetiva comprovação do cumprimento de todas as obrigações e condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

Cabe ao Licitante vencedor:

9.1 Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de

Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.6 Estabelecer que seja responsabilidade do licitante vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

9.7 O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

9.12 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 A Contratada deverá observar o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, além de cumprir rigorosamente as normas de segurança e os regulamentos internos estabelecidos pela Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva do objeto deste Termo de Referência e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo licitante vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhados que comprove a entrega física dos itens.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando

a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante vencedor a ampla

defesa.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição será tornado público após a fase de lances.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar ocorrências na execução do objeto licitado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4 Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) equipamentos (s) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 A Contratada obriga-se a reparar, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, totais ou parciais, em relação às especificações deste Termo de Referência ;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado de funcionamento, em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos e acondicionados em caixas de papel;

15.1.3.1 As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível, a data de

fabricação e o prazo de validade, além das instruções técnicas do fabricante quanto às condições de estocagem, tais como: limites de empilhamento, faixa de temperatura, controle de umidade e proteção contra incidência solar direta;

15.1.3.2 As embalagens deverão assegurar a proteção integral do objeto, contemplando inclusive embalagens extras necessárias para garantir a integridade física durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque.

15.1.4 O aceite ou aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações deste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente. Ficam garantidas à Administração Pública as prerrogativas previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos. O local de entrega será o Setor da Gerência de Atividades do órgão, conforme endereço detalhado no subitem 15.1.1 deste Termo de Referência. A descarga e movimentação dos materiais deverão ser realizadas por funcionários do licitante vencedor, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a permanência nas dependências do órgão.

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA ou na proposta adjudicada. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação oficial, arcando integralmente com os custos operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

15.1.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, formalizada mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação referida no sub item anterior não ser realizada no prazo

fixado, esta reputar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.3 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

16.2.4 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.6 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2.8 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3 Habilitação jurídica

16.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

16.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 Da não exigência da qualificação técnica

16.5.1 Considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

16.5.2 Considerando o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de equipamentos (não se tratando de serviço ou obra), e a natureza dos produtos a serem fornecidos, entende-se que a exigência de comprovação de habilitação técnica específica não se mostra necessária. O objeto em questão não requer conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia comprovada em fabricação, uma vez que as empresas que participarão da fase de lances, por vezes são responsáveis pela venda do bem e não fabricação.

16.5.3 Considerando que o processo de execução é padronizado e de fácil compreensão para empresas com experiência na execução do objeto que se pretende contratar, o que no caso dos autos, será feito mediante nota fiscal, documento hábil a garantir a efetiva execução, bem como, assegurar a garantia do bem, mas, não apenas isto, em se tratando de aquisição, o bem será recebido de forma provisória, onde será oportunizada a fiscalização de regularidade quanto à qualidade e especificidade do bem, já no tocante ao bom funcionamento, este estará resguardado pelo termo de garantia, sem a necessidade de habilitação técnica específica.

16.5.5 Considerando que a presente justificativa está embasada na natureza do objeto a ser

contratado, e que deverá ser observado o cumprimento de todas as exigências contantes no Termo de Referência, demonstrada está não ser necessária a imposição da referida exigência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá,

garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I -Advertência escrita;
 - II-Multa;
 - III- Impedimento de licitar e contratar.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de

ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 O LICITANTE VENCEDOR deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19.2 O LICITANTE VENCEDOR deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive: a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.3 A exigência visa ao atendimento dos dispositivos normativos vigentes e dos critérios de sustentabilidade socioambiental. Objetiva-se assegurar que a licitante adote práticas responsáveis que reflitam o papel da Administração como consumidor consciente, promovendo a responsabilidade compartilhada e o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC. Observar-se-ão as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente e classificação contábil pertinente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.122.0036

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte: 1500

Projeto / Atividade: 377

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KE5S-PPIX-OR4H-KUIK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 11/02/2026 16:43:26 (Docflow)